

2020

RELATÓRIO E CONTAS

 **CA Seguros e Pensões**

S.G.P.S., S.A.

Grupo Crédito Agrícola

O Conselho de Administração da Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.A., no cumprimento dos preceitos legais e estatutários instituídos, vem por este meio apresentar o Relatório e Contas da Sociedade respeitante ao exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2020.

AP
4-2P3

ÍNDICE

Relatório de Gestão	4
Introdução	5
Governança da Sociedade	7
Actividade da CA Seguros e Pensões	13
Enquadramento Macroeconómico	14
Análise de Gestão	17
Perspectivas para 2021.....	19
Proposta de Aplicação de Resultados.....	20
Considerações Finais.....	21
Contas 2020	22
Demonstrações Financeiras.....	23
Notas Integrantes das Demonstrações Financeiras	27
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	47
Certificação Legal das Contas	49

O presente documento encontra-se
escrito ao abrigo das normas
estabelecidas no anterior Acordo
Ortográfico da Língua Portuguesa.

RELATÓRIO DE GESTÃO

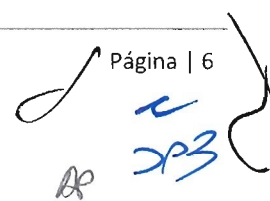
1

INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. foi constituída a 6 de Novembro de 2015, tendo como objecto a gestão de participações sociais, noutras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas. A actividade da Sociedade será exclusivamente exercida mediante participações sociais em empresas de seguros e gestoras de fundos de pensões.

No final de 2020, a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. centralizava a actividade seguradora do Grupo CA, ao deter participações maioritárias na Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A. e na Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A..

Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'AP' and 'CPB'.

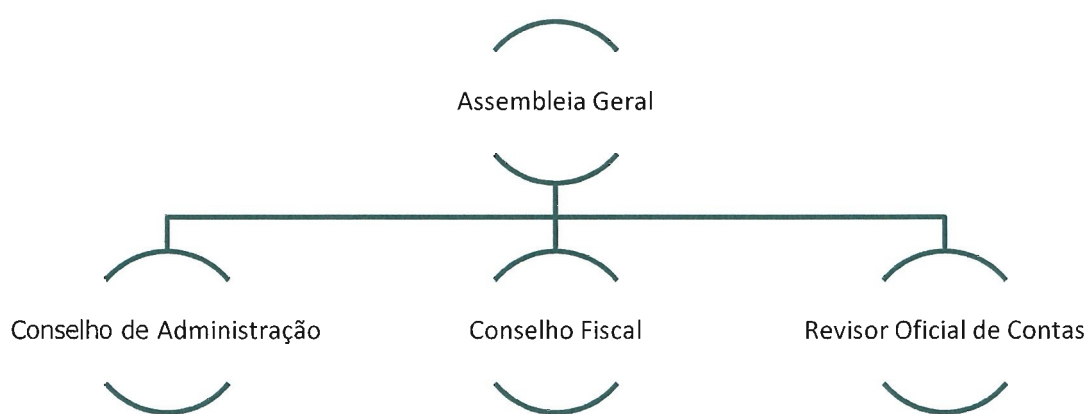
2

GOVERNAÇÃO DA SOCIEDADE

2. GOVERNAÇÃO DA SOCIEDADE

A estrutura de administração e fiscalização da Sociedade é constituída pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comissão de Remunerações e Revisor Oficial de Contas.

Organograma geral



Órgãos e Corpos Sociais

Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela própria Assembleia, que poderão ser accionistas ou não accionistas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos. O mandato actual abrange o triénio 2019 a 2021:

Presidente:	Luís Paulo de Almeida Lagarto
Vice-Presidente:	Miguel de Sousa Saraiva e Castro Valente
Secretário:	Zenóbia Valy Mamade Feiteira Lourenço

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, em especial:

- Deliberar anualmente sobre o relatório do Conselho de Administração, o Balanço, as Contas e o parecer do Conselho Fiscal e, ainda, sobre a aplicação dos resultados do exercício;

Handwritten signatures and initials: AP, a blue signature, and a large blue signature.

- Eleger a Mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas/ Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, ou o Fiscal Único, consoante for o caso;
- Eleger uma Comissão de Remunerações, composta por três membros, que fixará as remunerações e outras eventuais formas de retribuição dos membros dos órgãos sociais;
- Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada, de conformidade com a Lei e os Estatutos.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um Presidente e quatro Vogais, que poderão ser accionistas ou não accionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato para o triénio. O mandato actual abrange o triénio de 2019 a 2021:

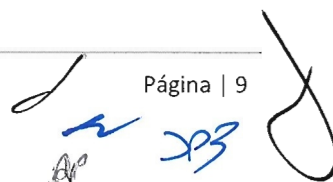
- Presidente:** Licínio Manuel Prata Pina
- Vogal:** António João Alberto Castanho
- Vogal:** João Pedro Quartim Coelho Borges
- Vogal:** José Fernando Maia Alexandre
- Vogal:** Ana Paula Raposo Ramos Freitas

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos as seguintes:

- Administrar e representar a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A.;
- Propor à Assembleia Geral que, no decurso de um exercício, sejam distribuídos ou adiantados lucros ou reservas aos accionistas, nos termos previstos na Lei.

O Conselho de Administração reúne pelo menos uma vez por trimestre.

Ao Presidente é atribuído voto de qualidade nas deliberações do Conselho de Administração.



Órgãos de fiscalização

A fiscalização é assegurada um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas, sendo as suas competências as que decorrem da Lei.

O **Conselho Fiscal** é composto por três membros efectivos e um suplente, que poderão ser accionistas ou não accionistas, eleitos em Assembleia Geral. O mandato actual abrange o triénio de 2019 a 2021:

Presidente: José António de Carvalho Barreira

Vogal: Miguel dos Prazeres Cabaço

Vogal: Manuel Francisco Fura Nunes Jorge

Suplente: Hélio José de Lemos Rosa

O **Revisor Oficial de Contas** é designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal. O mandato actual abrange o período de 2019 a 2021, encontrando-se designado para o cargo:

Efectivo: Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.

Representada por Carlos Manuel Grenha

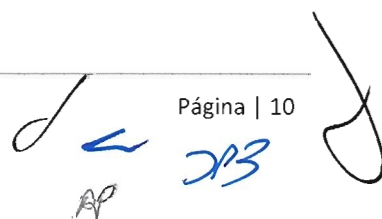
Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é composta por um Presidente e dois Vogais, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato para o triénio 2019 a 2021.

Presidente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, C.R.L. representada por Joaquim Maia Igreja

Vogal: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Serras de Ansião, C.R.L. representada por Ilídio Baptista

Vogal: Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. representada por Manuel Valentim Correia Stichaner Lacasta de Jesus



Política de Remunerações

Em 26 de Junho de 2020, a Assembleia Geral da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., apreciou e aprovou a Declaração sobre a Política de Remuneração para o ano de 2020 dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Sociedade, em cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei nº28/2009, de 19 de Junho, e do artigo 3.º, alínea j), do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria aprovado pela Lei nº148/2015, de 9 de Setembro.

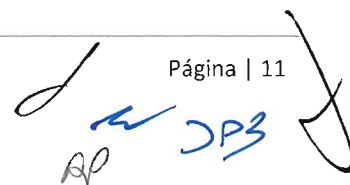
Reproduz-se aqui a referida Declaração, nos exactos termos em que foi aprovada pela Assembleia Geral:

Declaração sobre a Política de Remuneração

Nos termos da Lei nº28/2009, de 19 Junho, vem a Comissão de Remunerações da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. submeter à aprovação da Assembleia Geral a Declaração sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Sociedade para o ano de 2020.

Propõe-se que a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Sociedade para o período acima referido siga os seguintes princípios orientadores:

- A Sociedade insere-se no Grupo Crédito Agrícola, sendo-lhe por isso aplicável a “Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização” aprovada para o mesmo Grupo pela Assembleia Geral da Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.;
- Nos termos da alínea b) do segundo parágrafo da referida Política de Remuneração de Grupo, “em caso de acumulação de cargos sociais em várias empresas do Grupo Crédito Agrícola, aplicar-se-á o princípio de que apenas um deles será remunerado, princípio que apenas poderá ser afastado em casos excepcionais e com adequada fundamentação, sem prejuízo do direito ao reembolso das despesas em que justificadamente se incorra no exercício da função não remunerada, aplicando-se em especial aos Membros do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central o princípio da gratuidade dos demais cargos que exerçam no Grupo”;
- Atento o facto dos Membros do Órgão de Administração exercerem sem excepção cargos de Administração noutras entidades do Grupo Crédito Agrícola, os mesmos não serão remunerados no período a que se reporta a presente Declaração, conforme estabelecido na Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do Grupo Crédito Agrícola, sem prejuízo do direito ao reembolso das despesas em que justificadamente incorram no exercício das suas funções;



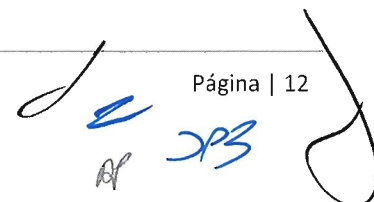
- Quanto aos Membros do Conselho Fiscal, poderão os mesmos ser remunerados, mediante a atribuição de uma senha de presença por cada reunião daquele Órgão à qual compareçam, de valor a fixar por Comissão de Remunerações, nos termos do artigo 8º dos Estatutos;
- A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas designada nos termos e para os efeitos do artigo 278º, número 3, do Código das Sociedades Comerciais será remunerada conforme as práticas de mercado.

Remunerações pagas

De acordo com a Política de Remuneração aprovada, os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer remuneração no exercício de 2020.

Relativamente às remunerações dos Membros do Conselho Fiscal, tendo em conta a natureza da composição desse Órgão Social, composto por representantes indicados pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, os mesmos foram remunerados através da atribuição de “senhas de presença” pela participação nas reuniões em que estiveram presentes, cujo valor tem essencialmente em linha de conta os custos e as despesas com as deslocações e com as participações nas respectivas reuniões.

No que respeita à Sociedade Revisora Oficial de Contas da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., a sua remuneração é feita por via de um contrato de prestação de serviços de revisão de contas, estando a sua remuneração em linha de conta com as práticas do mercado.



3

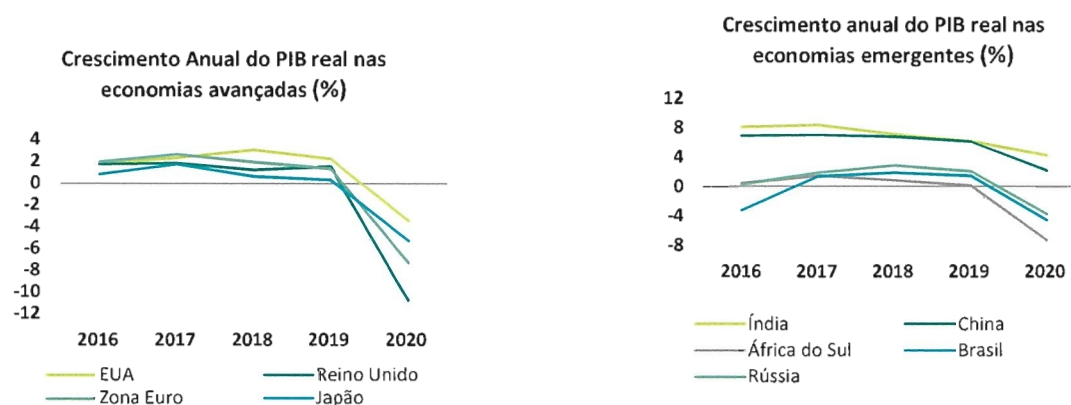
ACTIVIDADE DA CA SEGUROS E PENSÕES

3. ACTIVIDADE DA CA SEGUROS E PENSÕES

3.1 Enquadramento macroeconómico

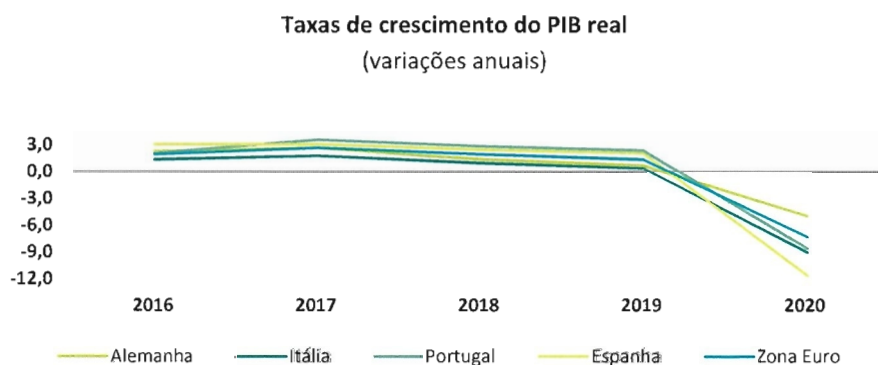
Economia Internacional

O ano de 2020 ficou marcado pela pandemia de SARS-CoV-2 (COVID-19) que causou uma recessão global, apenas ultrapassada pelas recessões que derivaram das duas Guerras Mundiais e da Grande Depressão. Apesar da atividade económica global ter recuperado nos segundo e terceiro trimestres de 2020, não é esperado que volte aos níveis pré-pandémicos num futuro próximo. Segundo o Banco Mundial, o crescimento global em 2020 terá contraído 4,3%.



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2021

Em 2020, a economia dos Estados Unidos da América (EUA) teve o seu maior choque macroeconómico desde a Grande Depressão, contraindo 9% no segundo trimestre. De forma a fazer frente a esta ameaça, o Congresso aprovou no final de Março um estímulo histórico de 2,2 mil milhões de dólares. A Reserva Federal Americana (FED) anunciou, também em Março, a compra de títulos de dívida pública norte-americana. Estima-se que o PIB americano tenha contraído 3,5% em 2020 e que o índice de preços ao consumidor tenha terminado o ano nos 1,4% em termos homólogos. Já a inflação *core*, no mesmo período, avançou 1,6%.



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2021

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AP' and 'XPS'.

Na Europa, 2020 foi o ano mais sombrio desde a 2ª Guerra Mundial, mas com alguns desenvolvimentos positivos no quarto trimestre, nomeadamente a aprovação pelo Conselho da União Europeia do Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia para 2021-2027, que prevê a mobilização de 1,074 mil milhões de euros, e a aprovação do Fundo de Recuperação no valor de 750 mil milhões de euros para ajudar os países a recuperarem da pandemia.

Além do grande impacto económico provocado pela pandemia, a maior parte dos líderes da União Europeia (UE) teve de lidar com tensões políticas, redução nas suas taxas de aprovação e, em alguns casos, com problemas com as coligações governamentais onde se destaca em particular o caso italiano.

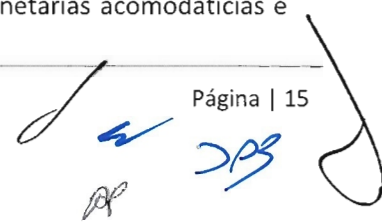
Em meados de Março, o Banco Central Europeu (BCE) avançou com um programa especial de compra de activos no valor de 750 mil milhões de euros (Pandemic Emergency Purchase Programme - PEPP), que decorreu em paralelo com o programa já em curso de aquisição de activos. Depois de progressivos aumentos, o PEPP atinge agora 1.800 mil milhões de euros e uma duração até, pelo menos, Março de 2022. O BCE decidiu também prolongar o período em que decorrem as condições mais favoráveis da terceira série de operações de refinanciamento de prazo alargado direccionadas (TLTRO III), por mais um ano. Irá ainda realizar três operações adicionais deste tipo, entre Junho e Dezembro de 2021 e fazer quatro operações adicionais de refinanciamento de prazo alargado de emergência pandémica (PELTRO) em 2021, para garantir a manutenção de níveis de liquidez elevados.

Na Zona Euro, o desemprego deverá ter ficado nos 8% em 2020, mais 0,4 pontos percentuais (p.p.) que em 2019. Já a taxa de inflação, no final do ano, ficou nos 0,3%, com a inflação core a situar-se nos 0,2%.

O Reino Unido saiu da UE a 31 de Janeiro de 2020, entrando em vigor o acordo de transição até 31 de Dezembro. Apenas no término do ano é que ambas as partes chegaram a acordo para um relacionamento pós- Brexit. Após 31 de Dezembro, o Reino Unido deixou de estar integrado no mercado único europeu e na união aduaneira, pelo que as relações bilaterais passaram a ser enquadradas pelo acordo de parceria política e económica alcançado.

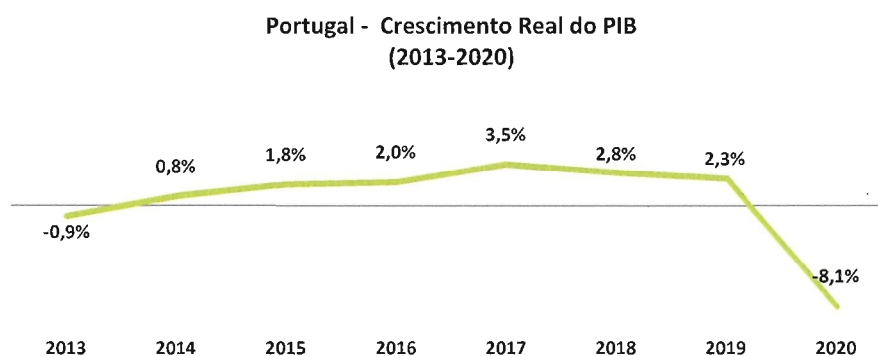
Após a crise pandémica causada pela COVID-19 ter desencadeado um *crash* de proporções históricas, surgiu um nível de estímulos monetários e orçamentais sem precedentes, que, em conjunto com o desenvolvimento em torno das vacinas, levaram os mercados a bater novos recordes históricos. Na Europa, o acordo alcançado entre o Reino Unido e a UE no final do ano, também ajudou a impulsionar os mercados.

As políticas monetárias ultra expansionistas aplicadas pelos principais bancos centrais, fizeram com que as *yields* dos mercados obrigacionistas atingissem novos mínimos históricos em 2020. A incerteza que ainda permanece relativamente aos efeitos económicos provocados pela COVID-19, o aparecimento de novas variantes e a capacidade de criação de imunidade de grupo através da vacinação, em conjunto com o aumento do desemprego e as taxas de inflação baixas, são as principais razões para os bancos centrais manterem as suas políticas monetárias acomodáticas e esperarem por uma recuperação sustentada.



Economia Portuguesa

À semelhança do que aconteceu no resto do mundo, a pandemia afectou profundamente a actividade económica portuguesa em 2020. As medidas aplicadas para conter a propagação do vírus e a atitude de precaução dos agentes económicos determinaram uma queda sem precedentes do PIB na primeira metade do ano (-17,3% face ao final de 2019). No terceiro trimestre, após o gradual levantamento das medidas de confinamento, a realização de despesa adiada durante o período de confinamento e a recuperação da generalidade das actividades produtivas desencadearam uma recuperação rápida e acentuada da actividade, promovendo um crescimento do PIB de 13,3% face ao trimestre anterior. Esta trajectória de recuperação foi invertida no quarto trimestre, com a implementação de novas medidas de confinamento, estando projectada uma queda do PIB de 8,1% no total de 2020, segundo o Banco de Portugal.



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2021.

Neste contexto, no ano de 2020, a economia portuguesa voltou a apresentar necessidades líquidas de financiamento face ao exterior. A deterioração da balança corrente e de capital decorre da evolução da balança de bens e serviços e, em particular, da redução do excedente dos serviços relacionados com o turismo.

O consumo privado terá caído 6,8% em 2020, visto que as características particulares da actual crise impediram o habitual comportamento alisado da despesa das famílias. Segundo o Banco de Portugal o emprego deverá diminuir 2,3% em 2020, constituindo uma queda inferior à expectável. Isto reflecte o impacto das medidas de apoio às empresas, em particular, o regime de *layoff* simplificado e os apoios aos trabalhadores independentes. Consequentemente, a produtividade por trabalhador caiu 5,9% em 2020. Por sua vez, a taxa de desemprego aumentou de 6,5% em 2019 para 7,2% em 2020.

As exportações de bens e serviços caíram 20,1% em 2020. Estas têm um contributo de -5,5 p.p. para a redução de 8,1% do PIB. As exportações relacionadas com a actividade turística são o componente do PIB com a queda mais acentuada (-56,6%), explicando metade da redução das exportações totais. No que toca às importações, estima-se que estas tenham recuado 14,4% em 2020.

AP XB

Por sua vez a inflação terá ficado nos -0,2% no conjunto do ano: assistiu-se a um abrandamento dos preços dos serviços e uma queda mais pronunciada dos preços dos bens industriais não energéticos, em contraste com os preços de bens alimentares que subiram em 2020.

3.2 Análise de Gestão

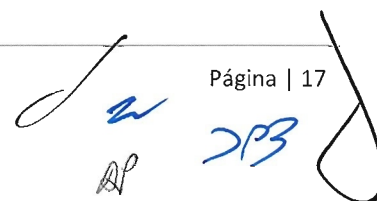
No exercício de 2015, o Grupo Crédito Agrícola procedeu a uma reorganização das suas participações financeiras associadas aos sectores dos seguros e gestão de fundos de pensões. Nesse âmbito, foi constituída a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. com o objectivo de gerir participações sociais dos sectores acima referidos.

Ao longo de 2020, a Sociedade acompanhou o desenvolvimento da actividade seguradora, promoveu a coordenação ao nível estratégico das matérias relevantes para ambas as Seguradoras e a respectiva articulação com o Grupo Crédito Agrícola.

Reiterando a relevância desta actividade para o Grupo, encontra-se o reconhecimento obtido neste ano pela Seguradora Não Vida por parte de entidades externas, através da atribuição de prémios relacionados com a sua performance em diferentes vertentes. A Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A. (CA Seguros) foi distinguida pelo terceiro ano consecutivo como empresa líder no Índice da Excelência (www.indicedaexcelencia.com), na edição de 2020. O Índice da Excelência é um estudo de clima organizacional e desenvolvimento do capital humano, realizado pela Neves de Almeida / HR. Foi também eleita pelo terceiro ano consecutivo a Seguradora Líder na Satisfação do Cliente no Ramo Não Vida de acordo com o *European Consumer Satisfaction Index* (ECSI) Portugal, na edição 2020, estudo realizado pela Universidade Nova de Lisboa (IMS) em parceria com a Associação Portuguesa da Qualidade (APQ).

O acompanhamento da evolução da actividade da CA Vida e da CA Seguros, incluiu a apreciação periódica das respectivas demonstrações financeiras e dos relatórios e contas anuais, bem como a apreciação dos relatórios da Auto-avaliação do Risco e da Solvência (ORSA - *Own Risk and Solvency Assessment*) dos Planos de Actividades e Orçamento para 2020. A Sociedade fez-se também representar nas Assembleias Gerais das Seguradoras.

As demonstrações financeiras individuais da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., para o exercício compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020, evidenciavam um Activo de 147.767.293 euros, um Capital Próprio de 130.748.795 euros e custos de 190.916 euros. O resultado líquido do exercício alcançado em 2020 foi de -190.916 euros. Este ano, ao contrário dos anos anteriores, as participadas CA Vida – Companhia de Seguros, SA e CA Seguros – Companhia de Ramos Reais, SA não distribuíram dividendos, dado que seguiram as recomendações da Autoridade de Supervisão e Fundos de Pensões (ASF) de não distribuição de dividendos devido à incerteza causada pela pandemia do COVID-19. Assim, no presente ano a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. não registou proveitos, apresentando um resultado negativo.



Participações Accionistas

A Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., é detida em 79,85% pela Crédito Agrícola, S.G.P.S., S.A., que por sua vez é integralmente detida pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede na Rua Castilho, 233/233-A em Lisboa e em 20,15% por Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

A Sociedade detém participações no valor de 147.264.965 euros correspondentes a:

- 98,18% do capital da sua participada Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A., no valor de 99.593.100 euros.
- 97,37% do capital da sua participada Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., no valor de 47.671.865 euros.

O restante capital de ambas as Seguradoras é detido por Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, e ainda pela CONFAGRI, no caso da Seguradora Não Vida.

Indicadores Económicos das Participadas

Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.

A Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros S.A. alcançou em 2020 uma produção de 73.279 milhares de euros (2019: 58.347 milhares de euros), correspondendo a um aumento de 26% em relação ao ano transacto.

O volume de activos sob gestão situou-se em 1.007.175 milhares de euros (2019: 1.136.511 milhares de euros), representando um decréscimo de 11% face ao ano anterior, dado o vencimento das carteiras afectas a capitalização.

O activo total líquido da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros S.A. totalizava 800.423 milhares de euros (2019: 955.228 milhares de euros) e a sua situação líquida 119.383 milhares de euros (2019: 112.123 milhares de euros). O resultado líquido apresentado em 2020 ascendeu a 6.125 milhares de euros (2019: 8.304 milhares de euros).

No final de 2020, os quadros da Companhia contemplavam 46 trabalhadores (2019: 46).

Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.

A Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros, S.A. alcançou em 2020 um volume de prémios brutos emitidos de 138.027 milhares de euros (2018: 131.252 milhares de euros), correspondendo este valor a um aumento de 5,2% face a 2019. O volume de activos sob gestão, no montante de 200.048 milhares de Euros representou um acréscimo de 7,9% em relação ao ano anterior (2019: 185.332 milhares de euros).

O activo total líquido da Companhia correspondeu a 247.986 milhares de euros (2019: 228.501 milhares de euros) e a sua situação líquida a 53.932 milhares de euros (2019: 49.510 milhares de euros). O resultado líquido apresentado em 2020 ascendeu a 4.118 milhares de euros (2019: 5.159 milhares de euros).

No final do exercício de 2020, os quadros da Companhia incluíam 170 trabalhadores (2019: 171).

3.3 Perspectivas para 2021

A Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. teve na sua génese de origem a agregação, numa *holding*, da actividade seguradora e de gestão de fundos de pensões do Grupo Crédito Agrícola.

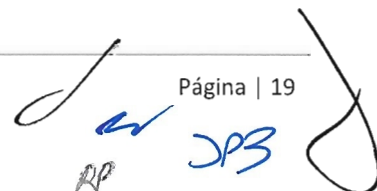
Em 2021, a Sociedade continuará a centrar a sua actividade no apoio à gestão das suas Participadas, com o objectivo de reforçar e consolidar a posição destas no Grupo Crédito Agrícola e no Mercado Segurador.

No seguimento dos trabalhos iniciados, 2021 afigura-se como mais um ano de intensos desafios regulamentares, que continuarão a exigir às Participadas as necessárias adaptações, quer do ponto de vista processual, quer do ponto de vista tecnológico, dos quais se destacam a implementação da IFRS17 - Contratos de Seguro a par com a IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. O próximo ano será um ano de continuidade do processo de implementação das referidas normas internacionais de contabilidade. Está-se na presença de um projecto de elevada complexidade, que deverá estar concluído até 1 de Janeiro de 2023, data da aplicação dessas Normas.

Com o objectivo de dar continuidade à estratégia definida e vindos de um ano altamente impactado pela Pandemia de COVID-19, que alterou a vida das pessoas, das organizações e colocou em causa o sistema de saúde e a economia, o ano de 2021 não deixará de ser mais um ano de acomodação destes impactos com eventuais alterações no comportamento dos clientes. Neste sentido, o negócio deverá desenvolver-se com o propósito de se continuar a chegar aos clientes de formas cada vez mais flexíveis, simples e cómodas dando continuidade à estratégia digital desenvolvida, a qual concentra em si a adaptação de soluções para aproximar os clientes, bem como a prestação de um serviço que se pretende diferenciador.

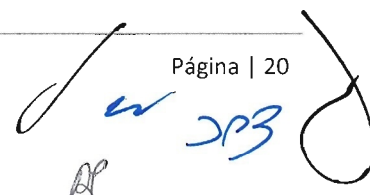
A par com o impacto provocado pela situação pandémica na sociedade e na economia, a concretização simultânea da actividade corrente, das iniciativas de cariz comercial e de interacção com o Grupo, suas CCAM e Agências, e das imposições regulamentares continuarão em 2021 a constituir desafios de grande exigência para as Seguradoras.

As Seguradoras do Grupo Crédito Agrícola, em linha com as tendências de mercado descritas, continuarão a acompanhar e dar resposta às exigências regulamentares e às novas exigências e tendências do sector. Estes temas serão acompanhados e monitorizados de forma particular pela Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A..



3.4 Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração da Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.A., propõe que o resultado líquido negativo do exercício de 2020, no montante de -190.915,98 euros seja transferido para Resultados Transitados.



3.5 Considerações Finais

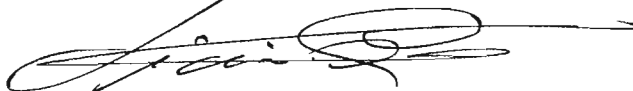
O Conselho de Administração agradece a todas as entidades que contribuíram para o desenvolvimento e afirmação da Sociedade, destacando especialmente:

- A Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas;
- As Administrações e Colaboradores das empresas do Grupo Crédito Agrícola.

A finalizar, o Conselho de Administração expressa os seus agradecimentos aos Senhores Accionistas pelo apoio sempre recebido.

Lisboa, 11 de Março de 2021

O Conselho de Administração,



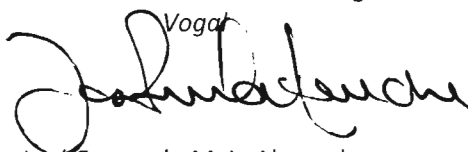
Licínio Manuel Prata Pina
Presidente



António João Alberto Castanho
Vogal



João Pedro Quartin Coelho Borges
Vogal



José Fernando Maia Alexandre
Vogal



Ana Paula Raposo Ramos Freitas
Vogal

CONTAS 2020

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

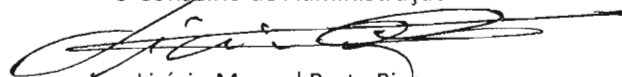
Exercício compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020

Balanço em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

U: Euros

Notas do Anexo	Rubricas	Exercício 2020	Exercício 2019
ACTIVO			
3	Caixa e depósitos à ordem	500 747	681 868
4	Investimentos em subsidiárias	147 264 965	147 264 965
5	Activos por impostos diferidos		
6	Activos por impostos correntes	1 506	1 581
7	Outros Activos	75	
	TOTAL DO ACTIVO	147 767 293	147 948 414
PASSIVO			
8	Acréscimos	12 606	2 717
9	Provisões	4 159	3 988
6	Passivos por impostos correntes	553	818
10	Outros Passivos	17 001 181	17 001 181
	TOTAL DO PASSIVO	17 018 498	17 008 703
CAPITAL PRÓPRIO			
11	Capital social	127 688 265	127 688 265
11	Reservas legais	848 268	728 262
11	Resultados transitados	2 403 178	123 067
	Resultado líquido do exercício	-190 916	2 400 117
	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	130 748 795	130 939 711
	TOTAL DO PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	147 767 293	147 948 414

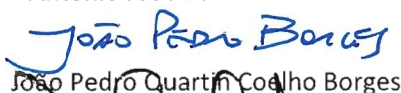
O Conselho de Administração



Licínio Manuel Prata Pina



António João Alberto Castanho



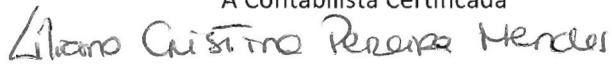
João Pedro Quartim Coelho Borges



José Fernando Maia Alexandre



Ana Paula Raposo Ramos Freitas

A Contabilista Certificada

 Liliana Cristina Pereira Mendes
 C.C. nº 51145

Demonstração dos resultados e do rendimento integral

U: Euros

Notas do Anexo	RUBRICAS	Exercício 2020	Exercício 2019
12	Juros e proveitos similares obtidos		299
13	Rendimentos de instrumentos de capital		2 594 407
	TOTAL DE PROVEITOS		2 594 706
14	Fornecimentos e serviços externos	29 808	58 179
14	Gastos com o pessoal	57 475	7 537
14	Provisões	171	171
14	Juros e gastos similares suportados	86 417	86 181
14	Outros gastos	17 045	
	TOTAL DE CUSTOS	190 916	152 068
	RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-190 916	2 442 638
	Impostos sobre os lucros		-42 521
5	Diferidos		-42 521
	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-190 916	2 400 117
	TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	-190 916	2 400 117

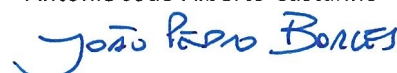
O Conselho de Administração



Licínio Manuel Prata Pina



António João Alberto Castanho



João Pedro Quartim Coelho Borges

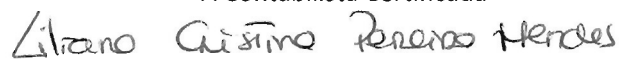


José Fernando Maia Alexandre



Ana Paula Raposo Ramos Freitas

A Contabilista Certificada


Liliana Cristina Pereira Mendes
C.C. nº 51145

Demonstração de variações do capital próprio

Período compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020

U: Euros

Notas do Anexo	RUBRICAS	CAPITAL	RESERVAS LEGAIS	RESULTADOS TRANSITADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
11	Saldo em 31 de Dezembro de 2019	127 688 265	728 262	123 067	2 400 117	130 939 711
	Aplicação de Resultados					
	Transferência para Resultados transitados			2 400 117	-2 400 117	
	Constituição de reservas		120 006	-120 006		
	Distribuição de dividendos					
	Resultado líquido do exercício				-190 916	-190 916
	Saldo em 31 de Dezembro de 2020	127 688 265	848 268	2 403 178	-190 916	130 748 795

Período compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019

U: Euros

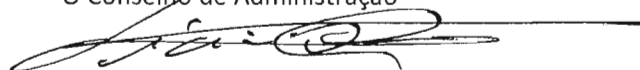
Notas do Anexo	RUBRICAS	CAPITAL	RESERVAS LEGAIS	RESULTADOS TRANSITADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
11	Saldo em 31 de Dezembro de 2018	127 688 265	603 412	100 387	2 496 994	130 889 058
	Aplicação de Resultados					
	Transferência para Resultados transitados			2 496 994	-2 496 994	
	Constituição de reservas		124 850	-124 850		
	Distribuição de dividendos			-2 349 464		-2 349 464
	Resultado líquido do exercício				2 400 117	2 400 117
	Saldo em 31 de Dezembro de 2019	127 688 265	728 262	123 067	2 400 117	130 939 711

A Contabilista Certificada



Liliana Cristina Pereira Mendes
C.C. nº 51145

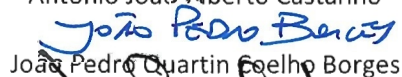
O Conselho de Administração



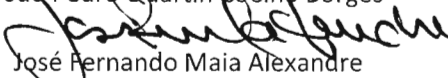
Licínio Manuel Prata Pina



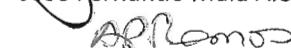
António João Alberto Castanho



João Pedro Martin Coelho Borges



José Fernando Maia Alexandre



Ana Paula Raposo Ramos Freitas

Demonstração dos fluxos de caixa

U: Euros

Notas do Anexo	RUBRICAS	Exercício 2020	Exercício 2019
	1. Fluxos de caixa das actividades operacionais		
	Pagamentos a fornecedores	-45 644	-55 651
	Pagamentos ao pessoal	-44 153	-4 075
	Outros impostos/ taxas		78
	Outros fluxos de caixa operacionais	-4 908	-4 873
	TOTAL	-94 704	-64 521
	2. Fluxos de caixa das actividades de investimento		
	Juros e rendimentos similares		224
	Dividendos		2 594 407
	TOTAL		2 594 632
	3. Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
	Pagamentos respeitantes a:		
	Juros e gastos similares	-86 417	-86 181
	Dividendos		-2 349 464
	TOTAL	-86 417	-2 435 645
	Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	-181 121	94 466
	Caixa e seus equivalentes no início do período	681 868	587 402
3	Caixa e seus equivalentes no fim do período	500 747	681 868
	Variação no período	-181 121	94 466

A Contabilista Certificada

Liliana Cristina Pereira Mendes

Liliana Cristina Pereira Mendes
C.C. nº 51145

O Conselho de Administração

Licínio Manuel Prata Pina

Licínio Manuel Prata Pina

António João Alberto Castanho

António João Alberto Castanho

João Pedro Martin Coelho Borges

João Pedro Martin Coelho Borges

José Fernando Maia Alexandre

Ana Paula Raposo Ramos Freitas

NOTAS INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras

(Valores expressos em Euros, excepto quando indicado, arredondado à unidade mais próxima)

1. Informações Gerais

A Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., doravante também designada por Sociedade, foi constituída a 6 de Novembro de 2015, tendo como objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas. A sua actividade será exclusivamente exercida tendo por base participações sociais em empresas de seguros e gestoras de fundos de pensões.

A Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. tem a sua sede na Rua de Campolide, nº 372, 3º direito, em Lisboa.

As demonstrações financeiras apresentadas foram aprovadas em reunião de Conselho de Administração do dia 11 de Março de 2021.

A Sociedade não apresenta na sua esfera contas consolidadas, sendo as mesmas apresentadas ao nível geral do Grupo CA.

2. Bases de apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contabilísticas adoptadas

Bases de apresentação

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, Art.º 4º, a Sociedade adoptou as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respectivos órgãos antecessores.

A Sociedade adoptou as interpretações das IFRS de aplicação obrigatória para exercícios que se iniciaram a 1 de Janeiro de 2020. As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas, incluindo algumas que ainda não entraram em vigor, podem ser analisadas na Nota 17.

As demonstrações financeiras encontram-se expressas em euros e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos financeiros ao justo valor. Os restantes activos e passivos são registados ao custo amortizado ou custo histórico. As demonstrações financeiras reflectem o resultado das operações e a posição financeira da Sociedade para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 e o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019.

As áreas que envolvem maior nível de julgamento, complexidade ou a utilização de pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas em Principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação das políticas contabilísticas.

As políticas contabilísticas a seguir descritas foram aplicadas de forma consistente para todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras.

Principais políticas contabilísticas adoptadas

a) Investimentos em subsidiárias

Subsidiárias são entidades controladas pela Sociedade. A Sociedade controla uma entidade quando está exposta, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as actividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

As subsidiárias são mensuradas ao custo de aquisição.

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias é avaliado, caso existam indicadores de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos activos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

b) Activos financeiros

Empréstimos e contas a receber

Classificam-se como empréstimos e contas a receber os activos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis que não estejam cotados num mercado activo e cuja finalidade não seja a negociação.

Os activos financeiros são reconhecidos no balanço da Sociedade na data de contratação pelo respectivo justo valor, acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um activo ou passivo pode ser transferido ou liquidado, entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado. O justo valor de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é, geralmente, o preço da transacção.

O justo valor é determinado com base em preços de um mercado activo ou em métodos de avaliação, em situação de inexistência de mercado activo. Um mercado é considerado activo se no mesmo ocorrerem transacções de forma regular.

Reconhecimento, mensuração inicial e desreconhecimento

Os activos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transacção.

Estes activos são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais da Sociedade ao recebimento dos seus fluxos de caixa; (ii) quando a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante, retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Sociedade tenha transferido o controlo sobre os activos.

Mensuração subsequente

Os empréstimos e contas a receber são mensurados subsequentemente ao custo amortizado, sujeitos a testes de imparidade quando existam indicadores de imparidade.

Os ganhos e perdas decorrentes da aplicação do método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em resultados.

Imparidade

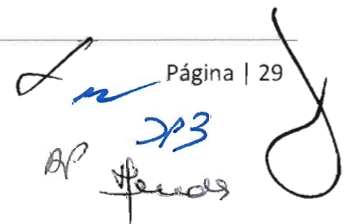
Em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade.

Se existir evidência objectiva de que foi suportada uma perda por imparidade em empréstimos e contas a receber, a quantia da perda é mensurada como a diferença entre a quantia registada do activo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de juro efectiva original do activo financeiro. A quantia registada do activo deve ser reduzida através do uso de uma conta de redução do activo. A quantia da perda deve ser reconhecida nos resultados.

Se, num período subsequente, a quantia da perda por imparidade diminuir e a redução puder ser relacionada objectivamente com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da imparidade, a mesma deve ser revertida, ajustando a conta de redução do activo. A reversão não deve resultar numa quantia registada do activo financeiro que exceda a que poderia ter sido determinada pelo custo amortizado, caso a imparidade não tivesse sido reconhecida à data em que a imparidade foi revertida. A quantia da reversão deve ser reconhecida em resultados.

c) Caixa seus equivalentes e depósitos à ordem

Esta rubrica engloba os valores registados no balanço cuja maturidade é inferior a três meses a contar da data de balanço, prontamente convertíveis em dinheiro, com risco reduzido de alteração de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.

Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'BP' and 'JP3'.

d) Compensação de instrumentos financeiros

Os activos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a possibilidade legal de compensar os montantes reconhecidos e a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o activo e liquidar o passivo simultaneamente.

e) Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem fornecedores, empréstimos e outras contas a pagar. Estes passivos financeiros são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

f) Impostos sobre os rendimentos

Os impostos sobre os rendimentos compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos sobre os rendimentos são reconhecidos em resultados, excepto quando relacionados com itens que são reconhecidos directamente no Capital Próprio, caso em que são também registados por contrapartida do Capital Próprio.

Os impostos correntes são os que se estimam pagar com base no resultado tributável, apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada.

Os impostos diferidos são calculados sobre os ajustamentos fiscais entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera virem a ser aplicadas quando os ajustamentos fiscais se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com excepção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico, quer o fiscal e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, na medida em que provavelmente não serão revertidas no futuro.

Os impostos diferidos activos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as referidas diferenças.

g) Dividendos

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando recebidos.

AP 303 Heeres

Principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. são divulgados nesta nota, com o objectivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados e a sua divulgação.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração entende que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

a) Imparidade de investimentos em subsidiárias

Existindo indícios de imparidade, a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. efectua o teste da mesma, tendo por base a estimativa do valor actual dos *cash-flows* esperados associados a cada activo. Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderão resultar em níveis diferentes de perdas por imparidade, com consequentes impactos nos resultados da Sociedade.

b) Justo valor de instrumentos financeiros

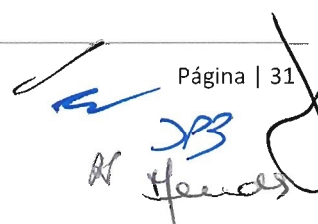
O justo valor é determinado com base em preços de cotação em mercado quando disponíveis e, na ausência destes, em preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado ou em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade, recorrendo para o efeito, caso necessário a entidades especializadas. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

A utilização de diferentes metodologias, de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderá originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

De acordo com a Norma IFRS 13 – Mensuração pelo Justo Valor, os activos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor de acordo com um dos seguintes níveis:

Nível 1 – Justo valor determinado directamente com referência a um mercado oficial activo.

Nível 2 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transaccionáveis para o mesmo instrumento financeiro.



Nível 3 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transaccionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

c) Impostos sobre os rendimentos

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pela Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. durante um período de quatro até a um máximo de doze anos, no caso de haver prejuízos reportáveis. Desta forma, é possível que possam ocorrer alterações à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração que não haverá correcções significativas ao imposto sobre o rendimento registado nas demonstrações financeiras.

Alterações de políticas contabilísticas, estimativas e erros

Não ocorreu qualquer alteração às estimativas contabilísticas ou foram identificados erros que produzam efeito sobre a comparabilidade do exercício.

3. Caixa e depósitos à ordem

Em 31 de Dezembro de 2020, esta rubrica regista o valor dos depósitos à ordem em instituições de crédito no País, no montante de 500.747 euros (2019: 681.868 euros). O montante referido diz respeito a um depósito à ordem na Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L..

4. Participações financeiras

Em 31 de Dezembro de 2020, as empresas subsidiárias da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. eram as seguintes:

Subsidiárias	Sede	Actividade Económica	Capital Social em Euros	Participação Sociedade %
Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.	Lisboa	Seguros de Vida	35 000 000	98,18
Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.	Lisboa	Seguros Não Vida	18 000 000	97,37

O valor das participações financeiras da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., nas suas subsidiárias a 31 de Dezembro de 2020, é analisado como se segue:

Participações financeiras em subsidiárias	Exercício 2020	Exercício 2019
Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.	99 593 100	99 593 100
Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.	47 671 865	47 671 865
Total das Participações Financeiras	147 264 965	147 264 965

As participações financeiras estão registadas ao custo de aquisição deduzidas de perdas por imparidade, caso estas se verifiquem.

5. Activos por impostos diferidos

Os impostos diferidos referem-se a diferenças temporárias entre os montantes dos activos e passivos relevados contabilisticamente e os respectivos montantes para efeitos de tributação.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados, e periodicamente avaliados, utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data de reversão das diferenças temporárias, não se procedendo ao respectivo desconto.

Os impostos diferidos activos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas até ao montante em que seja expectável a existência de lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as referidas diferenças.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2014 a 2016 é de doze anos. Para os períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais é de cinco anos, exceptuando para as pequenas e médias empresas cujo prazo é de doze anos.

Adicionalmente, a dedução de prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável, sendo esta regra aplicável às deduções efectuadas nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2014, independentemente do período de tributação em que tenham sido apurados.

Em 2019, a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões desreconheceu o total de 42.521 euros referente a activos por impostos diferidos, dado não ser expectável a existência de lucro tributável nos anos subsequentes. Decorrente desta decisão, em Dezembro de 2020, a Sociedade não tinha registado qualquer valor em impostos diferidos, tal como em 2019.

Cálculo dos activos por impostos diferidos	Exercício 2020	Exercício 2019
Resultado líquido	-190 916	2 400 117
Ajustamentos à matéria colectável - outros		-2 594 236
Reversão do activo por imposto diferido de anos anteriores		42 521
Prejuízo fiscal	-190 916	-151 598
Activo por imposto diferido (taxa de imposto 21%)		
Activos por impostos diferidos		

6. Activos e Passivos por impostos correntes

Em 31 de Dezembro de 2020, o saldo da rubrica Activos por impostos correntes, no montante de 1.506 euros corresponde maioritariamente ao pagamento especial por conta (PEC) efectuado durante o exercício de 2018 e 2017.

Em 31 de Dezembro de 2020, o saldo da rubrica Passivos por impostos correntes, no montante de 553 euros (2019: 818 euros), corresponde à contribuição social relacionada com a actividade da Contabilista Certificada e dos Órgãos Sociais.

Activos e Passivos por impostos correntes líquidos	Exercício 2020	Exercício 2019
PEC	1 506	1 506
Retenção na fonte		75
Segurança Social	- 553	- 818
Activos e Passivos por impostos correntes líquidos	954	763

7. Outros activos

A rubrica outros activos apresenta um saldo de 75 euros, relativo ao montante a receber da Crédito Agrícola, S.G.P.S, S.A., referente ao reembolso de IRC do ano 2019.

8. Acréscimos

Em 31 de Dezembro de 2020, esta rubrica regista o montante de 12.606 euros constituída do seguinte modo:

Acréscimos	Exercício 2020	Exercício 2019
Revisor Oficial de Contas	2 706	2 706
Serviços de comunicação		11
Gastos com contrato de trabalho em regime de pluriemprego com a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	9 900	
Total	12 606	2 717

9. Provisões

Em 31 de Dezembro de 2020, esta rubrica regista o valor de uma provisão referente a encargos com a Segurança Social, no montante de 4.159 euros. O montante referido diz respeito à quantia por liquidar à Segurança Social relativa a um contrato de prestação de serviços, o qual tinha por objecto a execução da contabilidade da entidade.

Provisões	Exercício 2020	Exercício 2019
Provisões - encargo Segurança Social	4 159	3 988
Total	4 159	3 988

10. Outros passivos

Os Outros passivos são representados como se segue:

Outros Passivos	Exercício 2020	Exercício 2019
Outros credores	1 181	1 181
Suprimentos e outros mútuos	17 000 000	17 000 000
Total	17 001 181	17 001 181

Durante o exercício de 2017, a Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. concedeu à Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. um empréstimo a título de suprimentos, no montante de 17.000.000 euros, pelo prazo de um ano renovável por períodos iguais e sucessivos, para ser utilizado na subscrição parcial do aumento de capital da sua participada Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A., ficando com uma participação de 98,18% no capital social da mesma.

O empréstimo vence juros à taxa de juro anual nominal fixa de 0,5%, os quais são pagos postecipadamente e semestralmente.

Adicionalmente, existe uma conta corrente caucionada, não utilizada, com a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L..

11. Capital

Em 6 de Novembro de 2015, a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. foi constituída com um capital social de 101.954.680 euros representado por 20.390.936 acções de valor nominal de 5 euros cada. O capital social foi realizado em espécie e dinheiro, no montante de 93.836.680 euros e 8.118.000 euros, respectivamente. A entrada em espécie foi realizada através da transferência das participações que a Crédito Agrícola, S.G.P.S., S.A. detinha no capital social da Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A. e da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A..

Em 18 de Dezembro de 2015, foi efectuado um aumento de capital social no montante de 25.733.585 euros, integralmente realizado através de entradas em espécie por parte de Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, mediante a entrega de acções representativas do capital da Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A. e da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A..

Em Dezembro de 2015, foram ainda adquiridas pela Sociedade as acções que a Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A. detinha da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.

O capital social da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A., ascende a 127.688.265 euros, sendo representado por 25.537.653 acções de valor nominal de 5 euros cada e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, as Reservas Legais e Resultados Transitados podem ser analisados como se segue:

Aplicação de Resultados	Reservas Legais	Resultados Transitados
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	728 262	123 067
Aplicação de Resultados		
Transferência para Resultados transitados		2 400 117
Constituição de reservas	120 006	-120 006
Distribuição de dividendos		
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	848 268	2 403 178

Na rubrica Reservas Legais, a Sociedade regista o valor da reserva legal, que apenas poderá ser utilizado para cobertura de prejuízos acumulados ou aumentos de capital. De acordo com a legislação Portuguesa, a reserva legal deve ser anualmente creditada com pelo menos 5% do lucro líquido anual, até à concorrência de 20% do capital emitido.

A 31 de Dezembro de 2020, os accionistas da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. são como se segue:

Accionistas	Exercício 2020	Exercício 2019
Crédito Agrícola, S.G.P.S., S.A.	79,85%	79,85%
Caixas Agrícolas C.R.L.	20,15%	20,15%
Total	100,00%	100,00%

12. Juros e proveitos similares

Os Juros e proveitos similares a 31 de Dezembro de 2020 e 2019 são representados como se segue:

Juros e proveitos similares obtidos	Exercício 2020	Exercício 2019
Depósitos		299
Total		299

13. Rendimentos de instrumentos de capital

Os Rendimentos de instrumentos de capital são representados como se segue:

Rendimentos de instrumentos de capital	Exercício 2020	Exercício 2019
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas		
Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.		1 718 086
Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.		876 321
Total		2 594 407

Durante o exercício de 2019, a Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. recebeu dividendos relativos ao ano de 2018 da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A. e da Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., no montante de 1.718.086 euros e 876.321 euros, respectivamente.

Em 2020, devido à situação pandémica da COVID-19, que teve um impacto bastante negativo na economia, a ASF emitiu orientações para que as seguradoras se abstivessem de distribuir dividendos, orientações estas seguidas pela generalidade do Mercado Segurador e também pela CA Vida e pela CA Seguros. Assim em 2020 não houve recebimento de dividendos.

14. Gastos por natureza



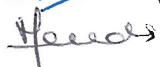
Os gastos por natureza a 31 de Dezembro de 2020 e 2019 são apresentados como se segue:

Gastos por natureza	Exercício 2020	Exercício 2019
Fornecimentos e serviços externos:		
Trabalhos especializados	7 956	36 591
Honorários	9 960	9 960
Comissões	7 380	7 380
Serviços Bancários	45	46
Livros e documentação técnica	39	
Material de escritório	33	50
Serviços Diversos	4 394	4 152
Total Fornecimentos e serviços externos	29 808	58 179
Gastos com o pessoal		
Remunerações dos Órgãos Sociais	4 420	4 420
Encargos sobre remunerações	3 090	3 117
Outros gastos com o pessoal	49 964	
Total Gastos com o pessoal	57 475	7 537
Provisões	171	171
Juros e gastos similares suportados	86 417	86 181
Outros gastos	17 045	
Total	190 916	152 068

A rubrica fornecimentos e serviços externos inclui os custos com o Revisor Oficial de Contas da Sociedade, no âmbito da certificação legal das contas no montante de 5.412 euros (2019: 5.412 euros).

A rubrica gastos com pessoal inclui essencialmente o valor de 49.964 euros relativo a um contrato de trabalho em regime de pluriemprego com a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. e esta Sociedade realizado no exercício, com o objectivo de cumprir as exigências de reporte regulamentar.

A rubrica juros e gastos similares suportados regista o montante de 86.417 euros (2019: 86.181 euros), os quais são relativos ao contrato de suprimentos com a Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A.

A rubrica de outros gastos corresponde a uma correcção efectuada, relativa ao ano 2019, referente ao contrato de trabalho em regime de pluriemprego com a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. e esta Sociedade, respeitante aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro.

15. Transacções com partes relacionadas

Das transacções entre partes relacionadas, a Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. reconheceu nas suas demonstrações financeiras os seguintes valores no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020:

Entidade Relacionada	Custos, Gastos e Perdas/ (Proveitos e Ganhos)	Saldos pendentes devedores/ (credores)
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	81 188	490 847
Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A.	86 417	-17 001 181
Crédito Agrícola Informática, S.A.	-11	
Fenacam - Federação Nacional CCAM	188	
Total	167 782	-16 510 333

O valor mais relevante em 2020 referem-se aos juros suportados com o contrato de suprimentos com a Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A.

Das transacções entre partes relacionadas, a Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. reconheceu nas suas demonstrações financeiras os seguintes valores no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019:

Entidade Relacionada	Custos, Gastos e Perdas/ (Proveitos e Ganhos)	Saldos pendentes devedores/(credores)
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	41 920	681 868
Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A.	86 181	-17 001 181
Crédito Agrícola Informática, S.A.	23	
Fenacam - Federação Nacional CCAM	44	
Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.	-876 321	
Crédito Agrícola Vida – Comp. de Seguros, S.A.	-1 718 086	
Total	-2 466 239	-16 319 313

Os montantes de 1.718.086 euros e 876.321 euros registados no exercício de 2019 referem-se a dividendos recebidos da Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A. e da Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., respectivamente.

16. Justo valor

O justo valor é baseado em valores de mercado, quando disponíveis e na ausência destes, o mesmo pode ser estimado através de metodologias de avaliação, normalmente baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, usando para o efeito a taxa de juro sem risco adicionada do *spread* atribuível ao emitente.

A valorização dos activos financeiros da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. respeita ao Nível 1 da valorização do justo valor de acordo com a IFRS 13 Mensuração do justo valor, apresentando-se da seguinte forma:

Caixa e depósitos à ordem	Exercício 2020	Exercício 2019
Caixa e depósitos à ordem	500 747	681 868
Total	500 747	681 868

Tendo em conta que se tratam de activos de curto prazo, considera-se como uma estimativa razoável para o seu justo valor, o respectivo valor de balanço à data de reporte.

17. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Impacto da adopção das alterações às normas que se tornaram efectivas a 1 de Janeiro de 2020:

Definição de Materialidade (alterações à IAS 1 e IAS 8)

Em 31 de Outubro de 2018, o IASB emitiu alterações à sua definição de materialidade para facilitar as empresas a fazer julgamentos de materialidade.

As alterações consistem em (i) substituir o termo poder influenciar por poder razoavelmente considerar que poderá influenciar; (ii) incluir o conceito de ocultação juntamente com os conceitos de "omissão" e "distorção" de informação na definição de materialidade; (iii) esclarecer que os utentes referidos são os principais utentes das demonstrações financeiras de carácter geral referidas na Estrutura Conceptual; e (iv) alinhar a definição de materialidade entre as publicações IFRS. A definição alterada de materialidade afirma, portanto, que "A informação é material se se puder razoavelmente considerar que a sua omissão, distorção ou ocultação poderá influenciar as decisões que os utentes primários das demonstrações financeiras de carácter geral tomarão com base nessas mesmas demonstrações financeiras, que fornecem a informação financeira respeitante a uma determinada entidade que relata."

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Alterações às referências à estrutura conceptual nas normas IFRS

Em Março de 2018, o IASB emitiu um conjunto abrangente de conceitos para reporte financeiro, a Estrutura Conceptual revista para reporte financeiro (Estrutura Conceptual), que visa actualizar, nas normas existentes, as referências e citações da versão existente da Estrutura Conceptual ou da versão que foi substituída em 2010, substituindo-as por referências à Estrutura Conceptual revista.

A Estrutura Conceptual revista tem data efectiva de adopção de 1 de Janeiro de 2020 - com adopção antecipada permitida - para empresas que usam a Estrutura Conceptual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma norma IFRS se aplica a uma transacção específica.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Reforma de referenciais de Taxa de Juro (alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7)

Em 26 de Setembro de 2019, o IASB emitiu alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7. As alterações modificam alguns requisitos específicos de contabilidade de cobertura para aliviar os efeitos potenciais da incerteza causada pela reforma da IBOR (*Interbank Offered Rate*). Além disso, as alterações exigem que as empresas forneçam informações adicionais aos investidores sobre as suas relações de cobertura, que sejam directamente afectadas por essas incertezas.

As alterações fornecem excepções para que as entidades apliquem os requisitos de contabilidade de cobertura, assumindo que o índice de referência da taxa de juro, em que baseiam o risco coberto ou os fluxos de caixa cobertos do item coberto ou os fluxos de caixa do instrumento de cobertura, não seja alterado como resultado da reforma da IBOR. As excepções propostas aplicam-se apenas aos requisitos de contabilidade de cobertura e as alterações não proporcionam a isenção de outras consequências decorrentes da reforma do *benchmark* da taxa de juro.

As alterações são de âmbito limitado. Se uma relação de cobertura deixar de cumprir com os requisitos de contabilidade de cobertura por outros motivos que não os especificados nas alterações, a descontinuação da contabilidade de cobertura continua a ser necessária.

Além disso, as alterações esclarecem que, se uma entidade designar fluxos de caixa baseados em *benchmark* de taxa de juro como o item coberto numa cobertura de fluxo de caixa, a entidade não assumirá, com o objectivo de medir a ineficácia da cobertura, que a substituição esperada do *benchmark* de taxa de juro por uma taxa de referência alternativa resultará num fluxo de caixa nulo após a substituição. O ganho ou a perda de cobertura deve ser mensurado usando os fluxos de caixa baseados em *benchmark* de taxa de juro ao aplicar uma técnica de valor presente, descontada a uma taxa de desconto de mercado que reflecte as expectativas dos participantes do mercado sobre a incerteza resultante da reforma.

As alterações são obrigatórias para todas as relações de cobertura às quais as excepções são aplicáveis e têm uma data efectiva de adopção para períodos anuais iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2020.

As alterações são aplicadas retrospectivamente às relações de cobertura existentes no início do período de relato em que a entidade as aplica pela primeira vez e ao ganho ou perda reconhecidos

em rendimento integral no início do período em que a entidade aplica pela primeira vez as alterações (isto é, mesmo que o período de relato não seja um período anual).

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Definição de negócio (alterações à IFRS 3 Concentração de Negócios)

Em 22 de Outubro de 2018, o IASB emitiu as alterações à sua definição de negócio.

As alterações esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto adquirido de actividades e activos deve incluir, no mínimo, um *input* e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de criar *outputs*. As alterações também esclarecem que um conjunto de actividades e activos pode se qualificar como um negócio sem incluir todos os *inputs* e processos necessários para criar *outputs*, ou incluindo os próprios *outputs*, substituindo o termo “capacidade de criar *outputs*” por “capacidade de contribuir para a criação de *outputs*”.

Outra alteração é que deixa de ser necessário avaliar se os participantes do mercado são capazes de substituir *inputs* ou processos omissos (por exemplo, integrando as actividades e activos adquiridos) e continuar a produzir *outputs*. As alterações concentram-se em se os *inputs* adquiridos e os processos substantivos adquiridos, juntos, contribuem significativamente para a capacidade de criar *outputs*.

As alterações devem ser aplicadas às transacções cuja data de aquisição ocorra em ou após o início do primeiro período de reporte anual com início em ou após 1 de Janeiro de 2020, sendo permitida a aplicação antecipada. Se as entidades aplicarem as alterações antecipadamente, devem divulgar esse facto.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2021, que a União Europeia já endossou:

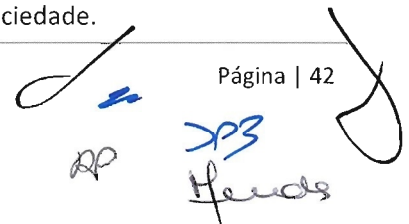
COVID-19 – Concessões de rendas Alteração à IFRS 16

Em Maio de 2020, o IASB emitiu “COVID-19 – Concessões de rendas”, que alterou a IFRS 16 Locações.

Se certas condições se verificarem, a alteração permite que os arrendatários, como um expediente prático, não avaliem se determinadas concessões de renda relacionadas com o COVID-19 são modificações da locação. Em vez disso, os arrendatários que apliquem o expediente prático deverão contabilizar essas concessões de renda como se não fossem modificações da locação, de modo que, por exemplo, o valor da renda perdoado em ou antes de 30 de Junho de 2021 é reconhecido no resultado no mesmo ano em que a concessão é concedida, em vez de ser atribuída ao longo da duração do contrato, como seria o caso se o expediente prático não fosse permitido.

A alteração deverá ser aplicada para os períodos anuais com início em ou após 1 de Junho de 2020, sendo, no entanto, permitida a aplicação antecipada.

Estas alterações não terão impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.



Reforma do Índice de Referência da Taxa de Juro - Fase 2 (Alterações à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16)

Em Agosto de 2020, o IASB emitiu a Reforma de Referência da Taxa de Juros - Fase 2, que altera a IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, IFRS 4 Contratos de Seguro e IFRS 16 Locações.

O objectivo das alterações é ajudar as entidades a fornecer informações úteis aos utilizadores das demonstrações financeiras e apoiar os preparadores na aplicação das Normas IFRS quando são feitas alterações nos fluxos de caixa contratuais ou relações de cobertura, como resultado da transição de uma taxa de referência IBOR para taxas de referência alternativas, no contexto da reforma das taxas sem risco em curso ('reforma do IBOR').

As alterações são o resultado da segunda fase do projecto do IASB que trata dos impactos contabilísticos da reforma do IBOR, que originou a Reforma do Referencial da Taxa de Juro (Alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7) emitida pelo IASB em 26 de Setembro 2019. Estas complementam a primeira fase do projecto que tratou dos impactos contabilísticos de pré-substituição da reforma do IBOR e que foram emitidos pelo IASB em 2019.

As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente para períodos anuais com início em ou após 1 de Janeiro de 2021, com aplicação antecipada permitida.

A alteração não terá impactos nas demonstrações financeiras da Companhia.

Extensão da isenção temporária de aplicação da IFRS 9 (alterações à IFRS 4)

O IASB emitiu "Extensão da Isenção Temporária da Aplicação da IFRS 9 (Alterações à IFRS 4) em 25 de Junho de 2020.

O objectivo da alteração é estender a data de expiração da isenção temporária da aplicação da IFRS 9 em dois anos (ou seja, de 2021 para 2023), a fim de alinhar as datas de vigência da IFRS 9 Instrumentos Financeiros com a IFRS 17 Contratos de Seguro.

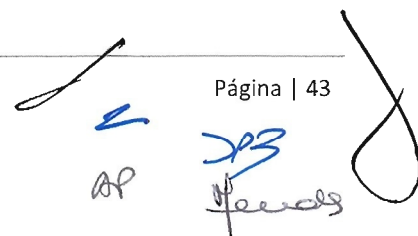
Estas alterações não terão impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2021, mas que a União Europeia ainda não endossou:

Referências à Estrutura Conceptual (alterações à IFRS 3)

Em Maio de 2020, o IASB emitiu "Referências à Estrutura Conceptual", alterando a IFRS 3 Concentração de Negócios.

As alterações actualizaram a IFRS 3, substituindo a referência a uma versão antiga da Estrutura Conceptual por uma referência à versão mais recente, que foi emitida em Março de 2018.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AP' and 'JPB', and a large stylized signature on the right.

As alterações devem ser aplicadas a concentrações de negócios para as quais a data de aquisição é no ou após o início do primeiro período de relatório anual com início em ou após 1 de Janeiro de 2022. A aplicação antecipada é permitida se, ao mesmo tempo ou antes, uma entidade também aplicar todas as alterações feitas em “Alterações às referências à Estrutura Conceptual nas normas IFRS”, emitidas em Março de 2018.

As alterações não terão impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Activos fixos tangíveis - Receitas antes do uso pretendido, alterações à IAS 16 Activos fixos tangíveis

Em Maio de 2020, o IASB emitiu “Activos fixos tangíveis - Receitas antes do uso pretendido”, que alterou a IAS 16 Activos fixos tangíveis.

As alterações proíbem a dedução ao custo de um item do activo fixo tangível, de qualquer receita da venda de itens produzidos ao trazer esse activo para o local e condição necessários para que seja capaz de operar da forma pretendida pela administração. Em vez disso, a entidade deverá reconhecer em resultados essas receitas de vendas.

As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2022, com aplicação antecipada permitida.

As alterações não terão impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Contratos Onerosos - Custo de cumprir um contrato

Em Maio de 2020, o IASB emitiu “Contratos Onerosos - Custo de cumprir um contrato”, que alterou a IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes.

O objectivo das alterações é o de esclarecer os requisitos da IAS 37 sobre contratos onerosos no que diz respeito à avaliação se, num contrato, os custos inevitáveis de cumprir as obrigações decorrentes do contrato excedem os benefícios económicos que se esperam receber do mesmo.

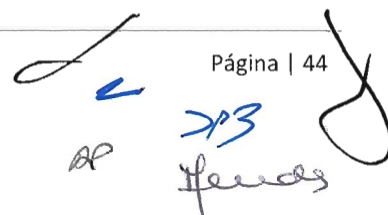
As alterações devem ser aplicadas para períodos anuais iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2022, sendo permitida a sua aplicação antecipada.

As alterações não terão impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Clarificação dos requisitos de classificação de passivos como corrente ou não corrente (alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras)

O IASB emitiu em 23 de Janeiro de 2020 uma alteração à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras, para clarificar como classificar dívida e outros passivos como corrente e não corrente.

As alterações esclarecem um critério da IAS 1 para classificar um passivo como não corrente: a exigência de uma entidade ter o direito de diferir a liquidação do passivo por pelo menos 12 meses após o período de relato.



As alterações visam esclarecer:

- i. O direito de uma entidade de diferir a liquidação deve existir no final do período de relato;
- ii. A classificação não é afectada pelas intenções ou expectativas da administração sobre se a entidade exercerá seu direito de adiar a liquidação;
- iii. As condições de empréstimo afectam a classificação; e
- iv. Os requisitos para classificar passivos que uma entidade irá liquidar, ou possa liquidar, através da emissão dos seus próprios instrumentos patrimoniais.

Esta alteração é efectiva para períodos após 1 de Janeiro de 2023.

A Sociedade encontra-se a avaliar os impactos que esta norma terá nas suas demonstrações financeiras.

18. Gestão de Riscos

A actividade da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A. encontra-se exposta essencialmente ao risco de mercado e de crédito.

a) Risco de mercado

O risco de mercado encontra-se relacionado com alterações verificadas nos preços de mercado, tais como taxas de juro e taxas de câmbio. O objectivo da gestão do risco de mercado é gerir e controlar esse risco dentro de parâmetros que a gestão considere aceitável.

O risco de taxa de juro resulta da possibilidade de flutuação do valor dos *cash-flows* de um instrumento financeiro, originada por alterações nas taxas de juro do mercado.

b) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco da Sociedade incorrer em perdas pelo facto de as contrapartes não cumprirem com as suas obrigações. Para limitar este risco, a gestão recorre a diversas fontes gerindo os activos tendo por base a sua liquidez e monitoriza periodicamente os fluxos de caixa futuros e a liquidez.

A exposição máxima ao risco de crédito apresenta-se como se segue:

Empréstimos e contas a receber	Exercício 2020	Exercício 2019
Caixa e depósitos à ordem	500 747	681 868
Total	500 747	681 868

c) Risco de liquidez

O risco de liquidez é o risco da Sociedade não ter capacidade financeira para satisfazer as suas responsabilidades financeiras quando estas se vencem. Para gerir este risco, a gestão monitoriza periodicamente os fluxos de caixa esperados, tendo por base uma análise da maturidade contratual remanescente dos activos e passivos financeiros.

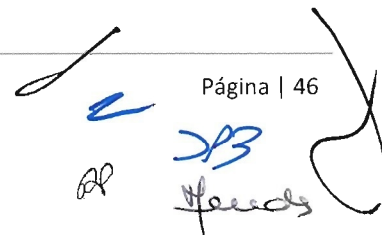
O objectivo da Sociedade é manter o equilíbrio entre as suas responsabilidades e a sua mais importante fonte de liquidez, os dividendos provenientes das suas participadas.

Neste âmbito, refere-se o empréstimo de suprimentos, com o prazo de um ano, sendo renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos e a conta corrente caucionada, ambos contratados com a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L..

19. Eventos subsequentes

Tendo em conta o disposto na IAS 10 Acontecimentos após a data do balanço, até à data de autorização para emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que impliquem ajustamentos ou divulgações adicionais.

Durante o ano de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a epidemia do vírus SARS-Cov2, que provoca a doença COVID-19, uma emergência de saúde pública a nível internacional. Pressupõe-se que também o ano de 2021 seja igualmente marcado pela pandemia, pelo que o Conselho de Administração Executivo vai continuar atento aos mercados financeiros e a acompanhar de forma rigorosa a evolução do surto e o seu impacto quer na economia portuguesa quer na economia mundial. Sendo neste momento impossível estimar com fiabilidade os possíveis impactos económicos, a Sociedade estima que as medidas implementadas permitam assegurar a continuidade das operações, bem como os compromissos financeiros assumidos.



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas,

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da **Crédito Agrícola - Seguros e Pensões, S.G.P.S, S.A.**, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020.
2. Ao longo do exercício, o Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os actos de gestão mais relevantes da Empresa, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. Da Administração, o Conselho Fiscal recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitados, bem como da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, tendo confirmado a independência desta.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho de Administração os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
4. O Conselho Fiscal tomou também conhecimento da Certificação Legal das Contas relativa ao exercício em apreço, emitida pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
5. **PARECER**
Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral:
 - a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2020, tal como foram apresentados pela Administração;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pela Administração.
6. Finalmente, o Conselho Fiscal deseja agradecer ao Conselho de Administração e aos Serviços da Empresa toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 15 de Março de 2021

O Conselho Fiscal



José António de Carvalho Barreira
Presidente



Miguel dos Prazeres Cabaço
Vogal



Manuel Francisco Fura Nunes Jorge
Vogal

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS



OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREINHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIA BALBINA CRAVO
OCTAVIO CARVALHO VILAÇA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **CRÉDITO AGRÍCOLA- SEGUROS E PENSÕES, S.G.P.S., S.A.**, (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 147.767.293 euros e um total de capital próprio de 130.748.795 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 190.916 euros), a demonstração dos resultados e do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Entidade em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

MATÉRIAS RELEVANTES DE AUDITORIA

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

1 de 5

Reconhecimento de perdas por imparidade em Investimentos em subsidiárias (Divulgações relacionadas com os investimentos em subsidiárias apresentadas nas notas 2 e 4 das notas anexas às demonstrações financeiras)	
Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da abordagem de auditoria
<p>As demonstrações financeiras da Entidade, em 31 de dezembro de 2020, incluem um montante 147.264.965 euros de em investimentos em subsidiárias (147.264.965 euros em 31 de dezembro de 2019).</p> <p>A Entidade procede ao reconhecimento dos investimentos em subsidiárias ao custo de aquisição.</p> <p>O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias é avaliado, a cada data de balanço, caso existam indícios de imparidade. A identificação de indícios de imparidade envolve um grau de julgamento por parte do Órgão de Gestão.</p>	<p>Os procedimentos efetuados para identificar a existência de indícios de imparidade envolveram, entre outros, a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entendimento dos procedimentos de controlo interno da Entidade e execução de procedimentos de auditoria específicos para avaliação da eficácia operacional dos controlos considerados como relevantes; • Avaliação dos pressupostos utilizados nos modelos de avaliação, principalmente as projeções de fluxos de caixa, a taxa de desconto, a taxa de crescimento/margens de lucro e projeções de informação financeira prospetiva; • Análise da consistência dos pressupostos utilizados na construção do plano de negócios face aos anos anteriores e face a dados históricos; e • Verificação da plenitude e consistência das divulgações nas notas anexas às demonstrações financeiras com os respetivos dados e requisitos das Normas de Relato Financeiro aplicáveis.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

SOBRE OS ELEMENTOS ADICIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 537/2014

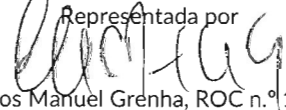
Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas, realizada em 6 de novembro de 2015, para um mandato compreendido entre 2015 e 2018.
- Fomos reconduzidos como auditores da Entidade na assembleia geral de acionistas, realizada em 3 de julho de 2019, para um mandato compreendido entre 2019 e 2021.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude. - Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade à mesma data do presente relatório.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Lisboa, 11 de março de 2021

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por



Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1.266

**Crédito Agrícola - Seguros e
Pensões, S.G.P.S., S.A.**

Rua de Campolide, 372 - 3º Dto.
1070-040 Lisboa

Matrícula na Conservatória do
Registo Comercial de Lisboa
NIF 513 747 770